



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 103^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando César Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão publicado em sessão

1º PJe 0600115-61.2020.6.04.0030 – SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Recurso eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Prefeito

Recorrente: Araílido Mendes Do Nascimento

Advogados: Caio Coelho Redig, Iuri Albuquerque Goncalves e outros

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Socialismo e Liberdade de Santa Isabel do Rio Negro e Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Advogados: Laís Araujo de Faria, Natalia Demes Bezerra Tavares Pereira

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

Ausente o Des. Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que indeferiu o pedido de candidatura formulado por ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO para o cargo de Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM no Pleito 2020, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

2º PJe 0600741-61.2020.6.04.0004 – PARINTINS/AM

Recurso Eleitoral - Divulgação de Falsa Imputação

Recorrente: Avança Parintins 25-DEM / 65-PC do B / 12-PDT / 22-PL / 11-PP / 33-PMN / 45-PSDB / 55-PSD / 17-PSL / 10-Republicanos / 77-Solidariedade / 70-Avante / 28-PRTB / 90-PROS/ 19-PODE / 15-MDB, Frank Luiz Da Cunha Garcia, Joao Wellington De Medeiros Cursino

Advogados: Tiago Marques Nogueira e outros

Recorrido: Clemilton Vieira De Menezes

Advogados: Luciano Araujo Tavares, Lucas Alberto De Alencar Brandao, Ayrton De Sena Gentil Neto, Alcemir Pessoa Figliuolo Neto

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de nulidade da sentença, e; no mérito, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 103^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Acórdão publicado em sessão

3º PJe 0600201-71.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: Marialdo dos Ajudantes Pereira Mendonca

Advogados: Jones Washington de Souza Cruz - Ro5326, Orange Cruz Beleza - Ro0007607

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

4º PJe 0600110-42.2020.6.04.0029 – NOVO ARIPUANÁ

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Jeovan Cardoso Da Silva

Advogado: Egberto Wanderley Correa Frazao - Am0004647

Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

5º PJe 0600567-55.2020.6.04.0003 – ITACOATIARA

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Graça Maria Pontes Ferreira

Terceiro Interessado: P T do B

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

6º PJe 0601627-69.2020.6.04.0001

Requisição de Força Federal

Requerente: Juízo Eleitoral da 1^a ZE - Manaus

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido de forças federais para o 2º turno das eleições em Manaus, nos termos do voto do relator.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:25:22

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 103^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

7º PJe 0600333-82.2020.6.04.0000

Designação de Juiz Eleitoral

Interessado: Juízo Eleitoral da 63^a ZE - Manaus

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela DESIGNAÇÃO da Juíza Maria de Oliveira Diógenes para o exercício da titularidade da 63^a Zona Eleitoral, nesta capital, para o biênio 2021/2023, a partir de 30.01.2021, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

8º PJe 0600128-02.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: João Carlos de Jesus Chagas

Advogados: Júlio César de Oliveira Maciel, Rita de Cássia Riça de Araújo

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

9º PJe 0600067-44.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Aila Gomes Chaves

Advogados: Jones Washington de Souza Cruz, Orange Cruz Beleza

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

10º PJe 06000120-25.2020.6.04.0017 – HUMAITÁ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Izilmar de Souza Araújo

Advogados: Jones Washington de Souza Cruz, Orange Cruz Beleza



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:25:22
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ATA DA 103^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.

Acórdão publicado em sessão

11º PJe 0600279-89.2020.6.04.0009 – TEFÉ/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Ivoney da Cruz Rodrigues

Terceiro Interessado: Avante - Tefé - AM - Municipal

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo PROVIMENTO ao recurso interposto por IVONEY DA CRUZ RODRIGUES, a fim de reformar a sentença de piso e deferir o registro de candidatura do recorrente, nos termos do voto do relator.

Acórdão publicado em sessão

12º PJe 0600208-90.2020.6.04.0008 – COARI/AM

Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Vereador

Recorrente: Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Recorrido: Valcione de Almeida Soares

Terceiro Interessado: Diretório Municipal do Partido Democrático Trabalhista – PDT de Coari/AM

Relator: Desembargador Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pelo PROVIMENTO ao recurso interposto a fim de anular a sentença de piso e pelo DEFERIMENTO do registro de candidatura de VALCIONE DE ALMEIDA SOARES, nos termos do voto do relator.

13º PJe 0600074-94.2020.6.04.0030 – SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

Recurso Eleitoral - Impugnação ao Registro de Candidatura - RRC - Prefeito

Recorrente: Jose Ribamar Fontes Beleza

Advogados: Marco Aurélio Choy, Daniel Jacob Nogueira, Rodrigo de Oliveira Cavalcante

Recorrido: Democratas - DEM, Promotor Eleitoral do Estado do Amazonas

Advogados: Iuri Albuquerque Gonçalves, Sywan Peixoto Silva Neto, Caio Coelho Redig

Relator: Desembargador Márcio André Lopes Cavalcante

DECISÃO: DECIDIU a Corte, em desacordo com o parecer ministerial, por maioria, pelo afastamento da nulidade da sentença a quo e pelo não conhecimento da ausência das





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 103^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

certidões de objeto e pé, em observância ao princípio da vedação a *reformatio in pejus*, e, no mérito; pelo PROVIMENTO do recurso, nos termos da divergência inaugurada pelo Des. Marco Antonio Pinto da Costa, acompanhado pelos desembargadores Víctor André Liuzzi Gomes, Fabrício Frota Marques, Giselle Pascarelli Lopes e Jorge Manoel Lopes Lins. Vencido o relator. Julgamento suspenso.

O acórdão será lido na próxima sessão.

Acórdão publicado em sessão

14º PJe 0600350-21.2020.6.04.0000

Mandado de Segurança Cível - Propaganda Política Eleitoral Gratuito - Inserções de Propaganda

Impetrante: Coligação Juntos Podemos Mais (PODE, MDB, CIDADANIA, PSL), Amazonino Armando Mendes, Mauricio Wilker De Azevedo Barreto

Advogados: Yuri Dantas Barroso e outros

Impetrados: Juízo da 65^a Zona Eleitoral de Manaus/AM

Litisconsorte: David Antonio Abisai Pereira De Almeida

Advogados: Marco Aurélio de Lima Choy e outros

Relator: Desembargador Marcio Andre Lopes Cavalcante

Sustentação oral: Dr. Yuri Dantas Barroso - OAB/AM 4.237, pelos impetrantes e Dr. Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4.271 pelo litisconsorte.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pela CONCESSÃO da segurança, confirmando a liminar concedida, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 25 de novembro do corrente ano, às 9h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/11/2020 16:25:22
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro